

1ª decisão que modifica a interpretação do C.V.T. no -
bre o abandono de emprego.
Acórdão da 2ª Câmara, de 22 de Agosto de 1938, de acórdão
com este parecer - Diário Oficial de 7 de Novembro de
M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO 1938.

Proc. 8829/37 - Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto. #
Inquerito Administrativo- A.
Antonio Borges.

PAR E C E R

A Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto submete à apre-
ciação deste Conselho o inquerito que instaurou contra o seu
empregado Antonio Borges, com mais de 10 (dez) anos de serviço,
tendente a apurar a falta grave de abandono de emprego sem
causa justificada.

" Historico "

Em Novembro de 1936, Antonio Borges foi transferido pa-
ra as bombas de "CACHOEIRA", proximas da cidade de Batataes.

Todavia, vivendo em companhia de sua mãe, de 80 (oiten-
ta) anos de idade e doente, negou-se a assumir áquele cargo,
requerendo á chefia da Empresa, em Ribeirão Preto, a revogação
daquela ordem de transferencia. Suspenso dos serviços da Empre-
sa, recebeu em Março de 1937, uma nova ordem no sentido de as-
sumir o cargo de bombeiro das bombas de "CRAVINHOS", não tendo
aceitado pelo motivo já citado.

" Conclusões "

O presente processo não prova, ao meu ver, a falta gra-
ve prevista na alinea "F" do art. 54, do Dec. nº 20.465, de
1931, mesmo porque, não houve abandono de emprego sem causa
justificada.

O abandono, como falta passivel de demissão, se cara-
cterisa pelo aparecimento de 1 elemento (o "animus"), e pela